



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**TERMO ADITIVO N. 01/2017 AO CONTRATO N. 4529/2014**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, n. 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Giovani Amestoy da Silva, e de outro lado **EMPRESA ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.653.961/0001-44, sediada na Rua Doutor Querubino Soeiro n. 143, Centro/Leme, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Barduque, tem justo e acordado entre si o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

1. O contrato de exploração de estacionamento rotativo municipal n. 4.529/2014, autorizado pelo Edital n. 2.340/2014, fica suspenso pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 20/03/2017, por negociação de acordo entre os contratantes.
2. A presente suspensão poderá ser antecipada por vontade das partes a qualquer tempo.
3. Em razão do desequilíbrio econômico-financeiro verificado no curso da contratação dado pelo Município, as partes entre si dão quitação integral dos créditos e débitos existentes do início da contratação até a presente data.
4. O saldo a ser apurado referente ao período de 20/02/2017 até 20/03/2017 será objeto de quitação em até 15 (quinze) dias úteis, desta última data, oportunidade em que o Município atualizará o "Atestado de Capacidade Técnica e Operacional/Conclusão de Obras e Serviços Técnicos", já emitido em 25/08/2015.
5. A Concessionária efetua a doação dos postes já instalados, a qual é aceita pelo Município, podendo estes serem objeto de uso para os serviços públicos ordinários. Em eventual retomada do contrato, a Concessionária se compromete a replantar a estrutura para a realização do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS PRÉ-PAGOS VÁLIDOS DOS USUÁRIOS**

1. Fica a concessionária obrigada, em até 15 (quinze) dias úteis após a data de início da suspensão, ou seja, 20/03/2017, a apresentar todos os créditos pré-pagos válidos dos usuários, que serão objetos de suspensão conjuntamente com o contrato, sendo que o valor nominal dos créditos serão reajustados proporcionalmente pelos índices de reajuste das tarifas previsto no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2. Fica facultado ao usuário que desejar a restituição do valor do crédito pré-pago a solicitar o reembolso pelo e-mail [contato@zonaazulbrasil.com.br](mailto:contato@zonaazulbrasil.com.br), desde que respeitado os procedimentos de reembolso determinados pela Concessionária.
3. O Município recomenda a Concessionária que a partir do dia 21/02/2017 não comercialize créditos pré-pagos aos usuários, sendo válido apenas a comercialização de tíquetes avulsos e do consumo dos créditos pré-pagos existentes.

  
Caçapava do Sul/RS, 20 de fevereiro de 2017.

**EMPRESA ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**Claudinei Barduque**

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**